



Prefeitura Municipal de Goianá
ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. 21 de Dezembro, 850 - CNPJ 01.611.137/0001-45



LEI Nº 963/2022

Dispõe sobre Implantação do Piso Salarial para Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goianá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que aprovou e o Prefeito Municipal de Goianá, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a proceder à adequação do piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, nos seguintes valores:

- I - Enfermeiro – R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais;
- II - Técnico de Enfermagem – R\$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais) mensais;
- III - Auxiliar de Enfermagem – R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais) mensais.

Art. 2º O reajuste será retroativo a 04 de agosto de 2022, sendo a diferença dos meses anteriores à sanção da presente lei pagos de uma única vez, na folha de pagamento do mês seguinte ao da sanção desta lei.

Parágrafo Único. A data base de reajuste manter-se-á a mesma dos demais servidores municipais, qual seja 01 de janeiro de cada ano.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 4º Fica determinada a publicação consolidada da lei municipal 815/2019.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 04 de agosto de 2022

Goianá, 10 de agosto de 2022
ESTEVAM DE ASSIS
BARREIROS:85597473700

Assinado de forma digital por ESTEVAM
DE ASSIS BARREIROS:85597473700
Dados: 2022.08.10 16:04:59 -03'00'

Estevam de Assis Barreiros
Prefeito de Goianá-MG